LEI MUNICIPAL Nº 843/2021.

DESAFETA DO USO COMUM DO POVO O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E AUTORIZA SUA AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo e afetar para o uso especial da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, uma área de 1.157.58m² (hum mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta oito centímetros quadrados), situado no bairro DNER, com o seguinte perímetro: Vértice P-1 (ao Oeste, de coordenadas N=9310803 e E=830198; deste, segue confrontando com a Rua Joaquim Rogerio, com a distância de 32,70 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310775 e E=830183; deste, segue confrontando com a Delegacia, com a distância de 35,20 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310757 e E=830213; deste, segue confrontando com Terreno Privado, com a distância de 32,70 m até o vértice P-4, de coordenadas N=9310783 e E=830228; deste, segue confrontando com o Posto de Saúde, com a distância de 35,60 m até o vértice P-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, reportados ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º - A área objeto da afetação destina-se à construção de um Prédio para funcionamento da nova sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz/RN, cujo projeto será custeado pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Artigo 3º - O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente afetação;
III – Iniciar a construção das obras e concluí-las no prazo de até 10 (dez) anos.

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a afetação objeto desta Lei, voltando o imóvel ao Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Na escritura pública respectiva deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Artigo 6º - Por ocasião da lavratura da Escritura Pública própria, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Artigo 7º - O prédio compreendido na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro, Santa Cruz, RN, CEP: 59200-000, atual endereço da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, continuará sobre o domínio do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 843/2021.

DESAFETA DO USO COMUM DO POVO O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E AUTORIZA SUA AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo e afetar para o uso especial da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, uma área de 1.157.58m² (hum mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta oito centímetros quadrados), situado no bairro DNER, com o seguinte perímetro: Vértice P-1 (ao Oeste, de coordenadas N=9310803 e E=830198; deste, segue confrontando com a Rua Joaquim Rogerio, com a distância de 32,70 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310775 e E=830183; deste, segue confrontando com a Delegacia, com a distância de 35,20 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310757 e E=830213; deste, segue confrontando com Terreno Privado, com a distância de 32,70 m até o vértice P-4, de coordenadas N=9310783 e E=830228; deste, segue confrontando com o Posto de Saúde, com a distância de 35,60 m até o vértice P-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, reportados ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º - A área objeto da afetação destina-se à construção de um Prédio para funcionamento da nova sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz/RN, cujo projeto será custeado pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Artigo 3º - O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente afetação;
III – Iniciar a construção das obras e concluí-las no prazo de até 10 (dez) anos.

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a afetação objeto desta Lei, voltando o imóvel ao Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Na escritura pública respectiva deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Artigo 6º - Por ocasião da lavratura da Escritura Pública própria, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Artigo 7º - O prédio compreendido na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro, Santa Cruz, RN, CEP: 59200-000, atual endereço da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, continuará sobre o domínio do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:78561067

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2021. Edição 2684
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/